



LEWIS WHITE BECK E A SEGUNDA VIA DO FACTUM DA RAZÃO: DA POSSIBILIDADE DA DEFESA DE UMA FUNDAMENTAÇÃO MORAL NÃO INTUICIONISTA NA SEGUNDA CRÍTICA

SILVEIRA, Luciano Duarte da¹

¹Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPel – ISP/UFPel – CEP 96010-770.
luciano.ufpel@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Immanuel Kant introduz o termo Factum da Razão (*Factum der Vernunft*) na sua segunda obra, a saber, *Crítica da razão prática* 1788², pontualmente na seção intitulada *Analítica da razão prática pura*. Este termo consiste em um delicado momento da segunda crítica, onde Kant afirma que tanto o conhecimento, como a objetividade da liberdade é possível mediante um Factum da razão³. Na *Crítica da razão pura* 1781⁴, na terceira solução da nona seção em que trata das antinomias da razão pura, Kant limita a apenas duas, as possibilidades da causalidade, uma “causalidade segundo a natureza” e outra, uma “causalidade pela liberdade”⁵. A causalidade segundo a natureza, consiste como meramente fenomênica, estando restrita a um mundo meramente sensível. A causalidade pela liberdade, consiste na ideia de uma causalidade sem causas anteriores que lhe antecedam. Esta causalidade por liberdade refere-se, portanto, a um mundo inteligível, e neste adquire um valor de “lei”. Tal especificidade torna a liberdade uma “ideia transcendental pura”. Isto devido à impossibilidade de sua constituição, bem como seu objeto serem dados por uma experiência⁶. A liberdade neste momento assume específica posição, não como uma regra relacionada ao mundo contingente, mas como lei. É originária, pois, consiste na própria condição de possibilidade de qualquer experiência. No entanto, se nosso conhecimento especulativo se restringe tão somente aquilo que nos é dado pelo entendimento (*verstand*) explicitando não mais do que aquilo que se apresenta (os fenômenos); sendo que estes consistem em uma pura determinação (fornecidos pela intuição e pelos conceitos)⁷, torna-se seriamente comprometida

² Doravante citada como CRPr, seguida da letra A (1ª edição) e paginação da edição original por Friedrich Hartknoch, Riga, 1788; seguida da página da tradução de Valério Rohden para a editora Martins Fontes, 2003.

³ KANT, CRPr, A 9.

⁴ Doravante citada como CRP.

⁵ KANT, CRP, A 533; B 561, p.462.

⁶ KANT, CRP, B 561, p.463.

⁷ KANT, CRP, B 166, p.169.

a afirmação da existência da liberdade, bem como de todos os outros postulados que a razão prática parece suscitar como as idéias de Deus e imortalidade da alma ⁸, já que, no âmbito de um conhecimento especulativo, estes podiam ser dados apenas de forma problemática. Nesta perspectiva, o Factum surge no âmbito da segunda crítica, já como um elemento extremamente problemático.

2. MATERIAL E MÉTODOS

O método utilizado consistiu em uma análise bibliográfica exegético-comparativa das obras de Immanuel Kant, bem como as de seus principais comentadores.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da análise da tradução da “Crítica da razão prática” empreendida por Valério Rohden ⁹, alicerçada na edição de Johann Friedrich Hartknoch de 1788, surge importante aspecto a ser considerado. Em todas as passagens referentes especificamente ao Factum da razão, este termo aparece em sua forma latina “Factum”, com “C”. Segundo as observações de Rohden, nas notas introdutórias à sua tradução, as edições e reimpressões da segunda crítica de Kant após 1788, usam o termo Factum já em sua forma germanizada “Faktum”, com “K”, portanto, identificando-se com o termo Tatsache (fato empírico). Devemos levar em conta a reivindicação do próprio Kant, de que seus editores prezassem mais pelo rigor escolástico das edições de suas obras, do que pelo cuidado meramente estilístico. Tal especificidade linguística parece implicar em um apuro também filosófico, onde se avultam as discrepâncias em relação ao termo e possibilitam a abertura para uma discussão acerca da real intenção de Kant em fazer uso tão específico de tal termo.

A análise do texto *A Comentary on Kant’s Critique of Pratical Reason* 1960, de Lewis White Beck, comentário seminal acerca da segunda crítica, mostra que este “Factum” ¹⁰ supõe sérios problemas ¹¹. Beck afirmar que até mesmo Kant estaria, no momento desta afirmação, confuso acerca de sua real significação ¹². Beck propõe, em vista deste problema, uma distinção importante para que se pense o estatuto deste *Factum der Vernunft*. A distinção consiste em considerarmos o genitivo alemão “*der*” como subjetivo (no caso de *fact for*) e objetivo (no caso de *fact of*). Portanto, teríamos agora duas possibilidades de interpretação, um

⁸ KANT, CRP. B 839, p.643.

⁹ Editora Martins Fontes, edição Bilíngüe, 2003.

¹⁰ O termo “Factum”, na tradução inglesa de Beck, aparece apenas como “Fact”, o que demonstra já um problema para uma acepção mais apurada do termo. Inicialmente não se levará em conta este problema, preocupar-se-á aqui, simplesmente com a argumentação de Beck a respeito de sua compreensão conceitual do termo.

¹¹ “What was previously only a methodological standpoint, the assumption of moral consciousness, now functions as an actual premise of the argument, in spite of Kant’s having acknowledged that in might be illusory”. (BECK, 1984, p.166).

¹² “Kant himself does not seem to have made up his mind on the best way of expressing it. The text shows the following meanings: in the first quotation, it is consciousness of the law; in the second and fourth quotations, it is the moral law itself; in the third quotation, it is autonomy”. (BECK, 1984, p.167).

“factum ‘para’ a razão” (*fact for*), e um “Factum ‘da’ razão” (*fact of*)¹³. O ‘fato para’ (*fact for*) seria dado previamente, como que apreendido por um insight. Porém, este não seria sensível (não envolveria a intuição). Seria uma espécie de intuição intelectual. No entanto, é exatamente uma tese nestes moldes, o que pretendemos evitar neste trabalho, isto é, uma tese intuicionista, ainda que Beck pretenda evitar uma contradição com a proposta da primeira crítica quando mencione tal intuicionismo como sendo intelectual. O ‘fato da’ (*fact of*), corresponderia à afirmação de que o “Factum da razão” relaciona-se com a constatação de que a razão pura pode ser efetivamente prática. A razão poderia, neste sentido, e a partir de si mesma, apresentar uma determinação à virtude. O grande problema na CRPr, seria proceder a demonstração acerca da possibilidade de afirmar-se que a razão pura pode realmente ser prática, e se, mesmo em vista da impossibilidade da dedução da lei moral, conforme havia sido constatado pelo próprio Kant na terceira seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* 1785, o “Factum da razão” se torna suficiente para uma fundamentação da ação humana por si só. Beck oferece-nos subsídios para uma possível defesa de uma tese não intuicionista, sendo que para isso é necessária a observância mais atenta da segunda via apresentada pelo autor, a saber, “*fact of reason*”, que parece aproximar-se mais especificamente do sentido de *Factum*. Este não é dedutível, tampouco intuível, mas originário no sentido de um uso prático da razão.

4. CONCLUSÕES

No momento em que pensamos a distinção operada por Lewis White Beck quando fala de um “fact of” (fato da razão), ainda que sua linguagem não tenha a devida precisão linguística, mas pretende igualmente afirmar que a “razão pura é prática”, permite-nos superar dois percalços significativos. Um deles consiste na afirmação de um possível intuicionismo afirmado, em certo sentido, por Dieter Henrich em seu clássico artigo *Der Begriff der sittlichen Einsicht Kants vom Faktum der Vernunft* 1960, no momento em que usa o termo “sittliche Einsicht” (intuição moral); ou mesmo evitando uma aproximação da proposta kantiana de um “moral sense” tipicamente derivado do empirismo Britânico. Devemos, no caso de Henrich, asseverar a crítica, pois este termo sequer aparece na obra kantiana. Outro suposto problema seria certa circularidade viciosa, no momento em que Kant esclarece a relação entre lei moral e liberdade na nota de rodapé em CRPr, A 5 “...a liberdade (*Freiheit*) é sem dúvida a *ratio essendi* da lei moral (*moralischen Gesetzes*), mas que a lei a lei moral é *ratio cognoscendi* da liberdade”. O “Factum da razão”, portanto, assumir-se-ia, na CRPr, como um estatuto “*Crítico transcendental prático puro*”, pois, é crítico no sentido de quando da consciência da autonomia da vontade, como lei, esta se apresenta como um

¹³ “To explore this possibility, we need to draw still another distinction in the meaning of “fact of pure reason”. “Fact of pure reason” may mean a fact known by pure reason as its object, *modo directo*. Or it may mean the fact that there is pure reason, known by reason reflexively. These may be distinguished as “fact for pure reason” and “fact of pure reason” (BECK, 1984, p.168).

objeto de reflexão da própria razão, conforme aponta-nos Zingano ¹⁴. Transcendental no momento em que este é possibilidade de toda a determinação de uma ação possível autonomamente empreendida, visto que o Factum parece prescrever uma experiência possível desta ação. Prático puro na medida em que é originário, portanto, desvinculado do mundo sensível no sentido de ser determinado por este. Mantém assim, a sistematicidade do projeto kantiano, sem contradizer quaisquer pretensões da arquitetura de seu sistema desde a primeira crítica, passando pela fundamentação e culminando na Crítica da razão prática.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECK, Lewis White – *A commentary on Kant's Critique of practical reason*. Chicago: The University of Chicago Press, 1984.

CAYGILL, Howard – *Dicionário Kant*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

KANT, Immanuel - *Hauptwerke* (Electronic Edition). Karsten Worm, 1998.

_____ *Crítica da razão pura*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001.

_____ *Crítica da razão prática*. (edição Bilíngüe). São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____ *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 1997.

ROHDEN, Valério – "*Razão prática pura*". (in: *Dissertatio*, Pelotas, n.6, p. 69-98, verão de 1997).

ZINGANO, Marco Antônio – *Razão e história em Kant*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

¹⁴ Cf. Zingano – Uma vez que o fato da razão é entendido como afirmação de que a razão pura determina a vontade, então origina-se um fato para a razão como objeto de sua reflexão, a saber, a lei moral (in: ZINGANO, 1989, p.51).